



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

EDITAL 12/2024 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG)

O coordenador do projeto PIBPG-PUCPR-2024: Emprego da Tecnologia Aplicada em Saúde e coordenação institucional do Programa Institucional de Bolsas de Pós-graduação (PIBPG) – da Pontifícia Universidade Católica do Paraná torna pública a abertura de processo para seleção de bolsistas no âmbito do projeto aprovado junto ao CNPq na Chamada Pública nº 35/2023.

O Programa busca apoiar Projetos Institucionais para pesquisa científica, tecnológica e de inovação nas IES e ICTs, por meio da concessão de bolsas de formação – mestrado e doutorado no País, no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG).

Nesse Programa, o bolsista desenvolverá sua dissertação ou tese como estudante regular em um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, sob orientação de um docente da PUCPR.

1. BOLSAS

1.1. Será oferecida bolsa 1 (uma) de Mestrado, financiada pelo CNPq, nas seguintes áreas:

Orientador na PUCPR	Programa de Pós-Graduação	Projeto	Modalidade	Duração
André Hochuli	Informática	Adaptação de Modelos Profundos para Diagnóstico Médico por Imagem: Mitigando a Dependência de Grandes Conjuntos de Dados	Mestrado	24 meses

1.2. O valor das bolsas seguirá a tabela de valores da modalidade, conforme resolução do CNPq¹.

2. REQUISITOS EXIGIDOS DO BOLSISTA:

2.1 Os bolsistas deverão:

- Ser estudante aceito pelo Programa de Pós-Graduação Informática da PUCPR em curso de mestrado;
- Possuir CV atualizado na plataforma Lattes até a data limite de submissão das candidaturas;

¹ https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

- c) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no País;
- d) Não ser aposentado;
- e) Não ter recebido bolsa da mesma natureza da bolsa pleiteada concedida por agência de fomento nacional;
- f) Poderá ser mantida a bolsa no caso de vínculo empregatício ou funcional, desde que haja anuência do Orientador e da Coordenação do PPGIa, atestando a aderência da atividade laboral ao projeto de pesquisa do bolsista.
- g) A manutenção da bolsa no caso de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição do curso de pós-graduação é permitida apenas quando o bolsista for contratado como professor substituto.
- h) Atender aos requisitos específicos exigidos no âmbito do projeto para o qual deseja concorrer à bolsa, conforme estão os elencados no anexo 1 deste edital.

3. CRONOGRAMA

3.1. Período de candidaturas e divulgação do resultado: conforme anexo 1.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As candidaturas deverão ser realizadas conforme orientações específicas que constam no anexo 1.

5. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA SELECIONADO

5.1. Os bolsistas deverão:

- a) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa determinadas pelo PPG;
- b) Obedecer às normas internas da APC/PUCPR;
- c) fazer referência ao apoio recebido no Programa Institucional de Bolsas de Pós-graduação (PIBPG) em publicação de trabalhos (CNPq / PIBPG CP nº 35/2023). O CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)”;
- d) observar as orientações do CNPq referentes às publicações conforme item 16 do edital 35/2023 - PIBPG²;
- e) comunicar imediatamente o docente supervisor e a coordenação institucional do projeto em caso de impossibilidade de continuidade como bolsista;

² http://memoria2.cnpq.br/web/quest/chamadas-publicas?p_id=resultadosportlet_WAR_resultadoscnpqportlet_INSTANCE_0ZaM&filtro=encerradas&detalha=chamadaDivulgada&idDivulgacao=11785



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

- f) manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq;
- g) ressarcir o CNPq quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência;
- h) restituir ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente;
- i) encaminhar ao Representante Institucional do PIBPG relatório técnico final, além de, no caso de doutorado, cópia da prestação de contas das taxas de bancada efetivamente recebidas;
- j) observar outras obrigações constantes no Termo de Outorga a ser firmado com o CNPq após a indicação como bolsista na Plataforma Carlos Chagas do CNPq;
- k) observar as disposições do edital 35/2023² do CNPq.

6. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS APROVADAS

- 6.1. A implementação das bolsas está condicionada à sua disponibilidade na época da indicação do bolsista, conforme termo de concessão do Programa PIBPG firmado com o CNPq.
- 6.2. Os documentos a serem apresentados para a implementação das bolsas são:
 - a) Fotocópia de documentos de identificação (CPF);
 - b) Dados de conta corrente no Banco do Brasil, obrigatoriamente e exclusivamente em nome do bolsista (nome do banco, número da agência e número da conta corrente) – sendo que a conta não poderá ser da modalidade Conta Fácil ou poupança;
 - c) Termo de compromisso de pesquisa devidamente assinado (anexo 2).

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

- 7.1. O CNPq e o coordenador institucional do projeto poderão suspender ou cancelar a bolsa de mestrado/doutorado, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado.
- 7.2. A bolsa no âmbito do Programa PIBPG será cancelada nos seguintes casos:
 - a) não entrega da documentação prevista no item 6 deste edital;
 - b) não cumprimento das atividades previstas, mediante entendimento entre o docente supervisor e a coordenação institucional do projeto, resguardado o direito de defesa do bolsista;
 - c) em razão da prática de atos e condutas não condizentes com o ambiente universitário, nos termos do Regimento Geral da PUCPR;



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

- d) pela suspensão ou término/encerramento do projeto, após comunicação formal do coordenador do projeto institucional;
- e) em virtude de abandono de curso, de acordo com as regras dos programas específicos;
- f) em função do desempenho acadêmico do bolsista ou em decorrência de qualquer situação considerada desabonadora ou que não atenda aos requisitos do edital 35/2023².

- 7.3. Será permitido aos bolsistas de mestrado e doutorado, o afastamento para estágio de pesquisa no País e no exterior com a manutenção da bolsa. Para isso, é necessário que o orientador entre em contato com o Representante Institucional, que deverá submeter a demanda à aprovação do CNPq com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do início do estágio.
- 7.4. No caso de parto ou adoção ocorrido durante o período da bolsa, formalmente comunicado pela bolsista ao CNPq, a vigência da bolsa será prorrogada por até 04 (quatro) meses.
- 7.5. No caso de suspensão da bolsa, não haverá a possibilidade de destinação a outro beneficiário.
- 7.6. Em casos de suspensão, a vigência da bolsa permanecerá inalterada.
- 7.7. Excepcionalmente, os bolsistas de Mestrado e Doutorado poderão ser substituídos, mediante pedido fundamentado do orientador, a ser apreciado pelo coordenador institucional da proposta e a critério do CNPq.
- 7.8. A duração total da bolsa permanecerá inalterada, sendo que no deferimento de inclusão de novo bolsista será descontado o período de bolsa inicialmente usufruído.

8. RELATÓRIO FINAL

- 8.1. O bolsista deverá entregar o relatório final em formulário específico para este fim, cujo modelo será encaminhado pela Coordenação Institucional do Programa PIBPG na PUCPR em data oportuna, relativo às atividades desenvolvidas no período de vigência da bolsa.
- 8.2. Mesmo que ocorra o desligamento do bolsista do projeto antes do término da vigência, por qualquer motivo, este deverá entregar o relatório relativo ao período em que usufruiu da bolsa, sob pena de não mais poder concorrer a nenhum tipo de bolsa da PUCPR.

9. CONTATO

- 9.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital interno podem ser obtidos pelo e-mail: emerson.paraíso@pucpr.br.



10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A coordenação institucional do projeto reserva-se o direito de disponibilizar, a seu critério, informações primárias sobre os projetos aprovados nesta chamada, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.
- 10.2. Casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela coordenação institucional do Programa PIBPG na PUCPR.

Curitiba, 16 de julho de 2024.

Emerson Cabrera Paraiso
Coordenador do Projeto



ANEXO 1

REQUISITOS ESPECÍFICOS DOS BOLSISTAS

Docente orientador: André Hochuli

E-mail: gustavo.hochuli@pucpr.br

Critérios de elegibilidade – Bolsa Mestrado

- I. não ter tido auxílio financeiro (isenção ou bolsa) cancelado por rendimento acadêmico insatisfatório ou desistência;
- II. ter sido aceito pelo professor do PPGIa para o Mestrado em 2024;
- III. comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pela Comissão de Seleção e Bolsas do PPGIa;
- IV. assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos do CNPq, na hipótese de interrupção do estudo, salvo pelos motivos aceitos legalmente pelo CNPq;
- V. se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo; e
- VI. possuir conta corrente em seu nome (não pode ser conta conjunta, não pode ser conta salário e não pode ser conta poupança) no momento da implementação do auxílio.

Critérios de Avaliação

Estabelecidos pela Comissão de Bolsas do PPGIa e disponíveis em: <https://www.ppgia.pucpr.br/pt/?q=node/20>

Candidatura e processo de seleção

Os seguintes documentos devem ser entregues pelo candidato:

- Currículo Lattes e documentos comprobatórios das publicações qualificadas (apenas Qualis Ciência da Computação);
- Histórico Escolar das disciplinas cursadas no Mestrado com as notas/conceitos (se houver);



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

- Histórico Escolar de Pós-Graduação Lato Sensu/Especialização (se houver);
- Histórico Escolar de Graduação;
- Pontuação obtida no POSCOMP (se houver) com comprovação;
- Carta do orientador apoiando a solicitação do candidato;

A documentação deve ser entregue via e-mail: secretaria@ppgia.pucpr.br

Os candidatos que atenderem aos requisitos de elegibilidade serão contatados para entrevista presencial ou online, em data a combinar. Na ocasião, deverão apresentar/trazer os documentos comprobatórios dos *critérios de avaliação*.

A seleção e classificação dos candidatos ocorrerá de acordo com a pontuação nos critérios de avaliação e na entrevista presencial.

O critério a ser utilizado como desempate será a desenvoltura durante a entrevista.

Datas

Período de inscrições: 16/07/2024 a 26/07/2024

Comunicação do resultado aos inscritos: a partir de 28/07/2024



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

ANEXO 2

TERMO DE COMPROMISSO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG)

O presente TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) tem por finalidade estabelecer a relação existente entre o Bolsista e a APC/PUCPR, caracterizando a não vinculação empregatícia.

Eu, **nome do bolsista**, inscrito no CPF sob o nº **nº do CPF** e RG nº **nº do RG**, residente e domiciliado à **inserir endereço – rua, bairro, cidade, CEP, estado, país**, matriculado(a) no curso de **mestrado, doutorado, graduação em – nome do curso**, me comprometo a cumprir com as obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG). Declaro estar de acordo com as disposições do edital **número/ano** da Diretoria de Pesquisa da PUCPR e com as condições para recebimento da bolsa, a saber:

1. Estar regularmente matriculado no curso de **nome do curso** da PUCPR em nível de **mestrado/doutorado** até o período final de vigência da bolsa.
2. Manter o currículo atualizado na plataforma Lattes/CNPq, inserindo inclusive a informação de que sou estudante do curso **nome do curso** na PUCPR.
3. Não ter recebido bolsa da mesma natureza da bolsa pleiteada concedida por agência de fomento nacional;
4. Poderá ser mantida a bolsa no caso de vínculo empregatício ou funcional, desde que haja anuência do Orientador e da Coordenação do PPG, atestando a aderência da atividade laboral ao projeto de pesquisa do bolsista.
5. Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes no projeto de pesquisa, a ser proposto pelo orientador acadêmico.
6. Fazer referência ao apoio recebido ao Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) do CNPq em publicação de trabalhos (CNPq / PIBPG CP nº 35/2023).



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

O CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)”;

7. Zelar pela observância ao Regimento Geral da PUCPR, pelas normativas das RNs 006/2019³, CP 35/2022⁴ e PO 997/2022⁵ do CNPq, e demais normativas pertinentes ao desenvolvimento do projeto.

8. Encaminhar ao coordenador do Programa de Pós-Graduação relatório técnico final e, adicionalmente, no caso de doutorado, cópia da prestação de contas das taxas de bancadas efetivamente recebidas; e

9. Encaminhar ao CNPq, em formulário eletrônico específico, relatório final e, adicionalmente, no caso de doutorado, prestação de contas das taxas de bancada⁶ com a aprovação do orientador.

No que diz respeito à Propriedade Intelectual, estou ciente e de acordo que as partes (bolsista, PUCPR) mantém o compromisso de que, para todos os fins legais, qualquer trabalho desenvolvido referente ao projeto de pesquisa, que possa vir a ser objeto de propriedade intelectual, conforme legislações atinentes, deverá o bolsista ou pesquisador, quando do preenchimento da Proposta de Auxílio a Pesquisa na Plataforma Carlos Chagas, classificar sua pesquisa quanto ao potencial de gerar uma propriedade intelectual a ser protegida. Desse modo, haverá elaboração de instrumento específico, no qual serão acordados os direitos e obrigações das partes referente a proteção e eventual exploração econômica, em conformidade com o contrato de parceria técnica, científica e financeira firmado pelas partes. Como também observados o disposto no item 16.4 do Edital CNPq nº 35/2022, que trata da Propriedade Intelectual caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada

³ http://memoria2.cnpq.br/web/quest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/7197320?COMPANY_ID=10132

⁴ [http://memoria2.cnpq.br/web/quest/chamadas-](http://memoria2.cnpq.br/web/quest/chamadas-publicas?p_p_id=resultadosportlet_WAR_resultadoscnpqportlet_INSTANCE_0ZaM&filtro=encerradas&detalha=chamadaDivulgada&idDivulgacao=11785)

[publicas?p_p_id=resultadosportlet_WAR_resultadoscnpqportlet_INSTANCE_0ZaM&filtro=encerradas&detalha=chamadaDivulgada&idDivulgacao=11785](http://memoria2.cnpq.br/web/quest/chamadas-publicas?p_p_id=resultadosportlet_WAR_resultadoscnpqportlet_INSTANCE_0ZaM&filtro=encerradas&detalha=chamadaDivulgada&idDivulgacao=11785)

⁵ http://memoria2.cnpq.br/web/quest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/20764454?COMPANY_ID=10132

⁶ http://www.cnpq.br/web/quest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/24896



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (PO 1229/2023).⁵

Manifesto ciência e concordância de que as partes se comprometem que para o fim exclusivo de executar o objeto do projeto, qualquer das partes (“Parte receptora”) poderá realizar o tratamento de dados pessoais das pessoas naturais relacionadas à outra parte (“parte reveladora”), e se obrigam a respeitar integralmente a legislação vigente sobre proteção de dados, sobretudo, mas não exclusivamente, a Lei 13.709/2018 e o Regulamento Geral Europeu sobre a Proteção de Dados (GDPR), este quando aplicável, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações.

Curitiba, XX de XXXX de 2024.

Nome completo do bolsista

Assinatura